**LEI Nº597/2004**

Ementa: Cria a função gratificada que estabelece e dá outras providências.

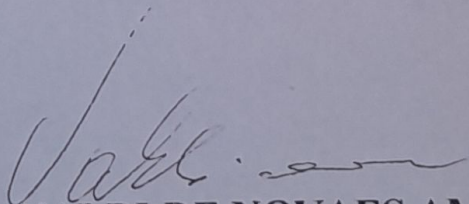
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde do Município, 01 (uma) Função Gratificada – FGS, no montante de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a ser concedida a ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, que exerça a função de Gerente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Art. 2º - Os recursos necessários à implantação e execução da presente lei, estão previsto orçamentariamente, deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 26 (vinte e seis) de abril de 2004.


VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito Municipal